



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 015/2021 – CPL/FMS.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares - PE.

Aos 26 dias do mês de abril do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa nº 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10**, e de outro lado, a **ADMILSON JUNIO DOS SANTOS DUARTE**, estabelecida na RUA PRES KENNEDY, Nº 119 GALPÃO 07, ANEXO B - HELIOPOLIS - GARANHUNS-PE, CEP: 55.297-020, inscrita no CNPJ sob o nº 35.937.997/0001-95, neste ato representada pelo **Sr. ADMILSON JUNIO DOS SANTOS DUARTE**, brasileiro, nascido em 03/08/1989, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à AVENIDA PEDRO CAVALCANTE, 1460, CONJ. HELIOPOLIS, GARANHUNS-PE, CEP 55.296-517, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.466.116 SSD-PE e CPF nº. 086.170.734-62 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares - PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2021 - RP.

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 012/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 012/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.**

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município de Palmares;

Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo, Palmares – PE

CEP: 55540-000 – CNPJ Nº 00.562.729/001-05



**Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02**

- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município de Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues no **almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dom Expedito Lopes, 211, Modelo, Palmares – Pernambuco, CEP: 55.540.000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;

Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo, Palmares - PE

CEP: 55540-000 – CNPJ Nº 00.562.729/001-05



**Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02**

b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;

c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

**6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

Itens	Descrição	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário	Total Máximo Estimado
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDO	MARIOL	78.000	R\$ 0,09	R\$ 7.020,00
12	AMOXICILINA 500MG CAPS	CÁPSULA	PRATI DONADUZZI	78.000	R\$ 0,18	R\$ 14.040,00
23	CARVEDILOL, 25 MG	COMPRIMIDO	EMS	44.226	R\$ 0,17	R\$ 7.518,42
26	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	44.226	R\$ 0,22	R\$ 9.729,72
29	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	702	R\$ 0,47	R\$ 329,94
30	COMPLEXO "B" SUSP FR. C/100ML	FRASCO	MEDQUÍMICA	4.550	R\$ 2,67	R\$ 12.148,50
36	DIPIRONA 500MG COMP	COMPRIMIDO	GEOLAB	130.000	R\$ 0,12	R\$ 15.600,00
42	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	COMPRIMIDO	EMS	66.690	R\$ 0,20	R\$ 13.338,00
43	FLUCONAZOL 150MG CAPS	CÁPSULA	MEDQUÍMICA	23.400	R\$ 0,38	R\$ 8.892,00
51	ISOSSORBIDA 20MG COMP	COMPRIMIDO	ACHÉ	31.590	R\$ 0,11	R\$ 3.474,90
54	LIDOCAINA 2% 30GR POMADA	BISNAGA	CRISTALIA	390	R\$ 2,47	R\$ 963,30

Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo, Palmares – PE

CEP: 55540-000 – CNPJ Nº 00.562.729/001-05



**Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02**

55	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE, FRASCO C/ 100 ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	4.550	R\$ 2,40	R\$ 10.920,00
61	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	COMPRIMIDO	HIPOLAB	44.460	R\$ 0,11	R\$ 4.890,60
63	METRONIDAZOL 250MG COMP	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	66.690	R\$ 0,11	R\$ 7.335,90
64	METRONIDAZOL 400MG COMP	COMPRIMIDO	TEUTO	66.690	R\$ 0,28	R\$ 18.673,20
70	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BISNAGA	GREENPHARMA	741	R\$ 3,60	R\$ 2.667,60
75	PARACETAMOL 15ML GTS	FRASCO	THEODORO F SOBRAL	7.020	R\$ 0,90	R\$ 6.318,00
77	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO 100,00 ML	FRASCO	NATIVITA	4.212	R\$ 2,45	R\$ 10.319,40
84	SIMETICONA, 40 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	66.690	R\$ 0,10	R\$ 6.669,00
85	SINVASTATINA 20MG COMP	COMPRIMIDO	PHARLAB	105.300	R\$ 0,07	R\$ 7.371,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 168.219,48</b>

**7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMARES  
UNIDADE 80 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUB UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Atividade: 10.303.1005.2009.0000 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica.**  
**Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.**

**Atividade: 10.301.1003.2005.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica.**  
**Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.**

**8 DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:



**Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02**

- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.6 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**



12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração,



cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

- 13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### 15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Fiscalizar a execução do contrato, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal do Contrato: **Naélia Monique Moreira** – Coordenadora Assistência Farmacêutica Municipal.

15.2 - Ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

15.3 - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

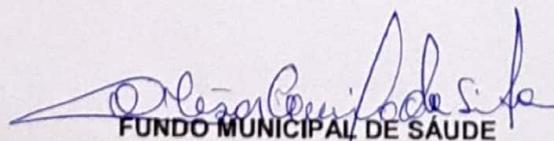
#### 16 DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 26 de abril de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Bruno César Camilo da Silva**  
Secretário Executivo Municipal de Saúde  
CPF: 182.666.883-53

Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo, Palmares – PE

CEP: 55540-000 – CNPJ Nº 00.562.729/001-05



**FORNECEDOR REGISTRADO:**

Nome da empresa: ADMILSON JUNIO DOS SANTOS DUARTE  
CNPJ: 35.937.997/0001-95  
Representante Legal: Admilson Junio dos Santos Duarte  
CPF: 086.170.734-62

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Armando Anteroio da Mata Filho  
CPF: 641.606.614-91

Nome: Ronaldo L. Lima  
CPF: 921434074-91

ADMILSON JUNIO  
DOS SANTOS  
DUARTE:086170734  
62

Assinado de forma digital por  
ADMILSON JUNIO DOS  
SANTOS  
DUARTE:08617073462  
Dados: 2021.04.26 14:34:08  
-03'00'